ANEXO XIII

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.330/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR-280

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
17/09/2026	R01	Conforme parecer jurídico	GPFO - PMJS
05/08/2026	R00	Elaboração do documento	GPFO - PMJS

Nº Processo Administrativo: 0604020000.000147/2026-18

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEMPLU

Responsável pela Emissão: Marcelo Elias da Silveira

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação, por meio de licitação, de empresa especializada para a execução da obra de ampliação do sistema de iluminação pública da BR-280, no trecho compreendido entre o acesso ao Bairro Nereu Ramos e aproximadamente 50 m após a Rua Ermelina Trentini Menel, em Jaraguá do Sul/SC, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e demais documentos técnicos pertinentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação serão licitados por lote único devido à característica da contratação em questão, qual seja, de obra de engenharia cujos procedimentos executivos demandam a simultaneidade de materiais e mão de obra.

1.3. A obra objeto desta contratação possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos que integram o processo.

1.4. Os serviços a serem contratados não foram parcelados conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), estendendo-se até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o término do prazo de execução dos serviços.

1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar esse requerimento para a Gerência de Licitações, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: id11065@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.2.2. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.3. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.3.3. É condição para a assinatura do contrato a comprovação da capacidade técnico-profissional conforme detalhado em 8.2.4.2.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base fixada em 27/07/2026, vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do INCC-DI, Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a implantação de sistema de iluminação pública ao longo do trecho da Rodovia BR-280 compreendido entre o acesso ao Bairro Nereu Ramos e aproximadamente 50 metros após a Rua Ermelina Trentini Menel, no Município de Jaraguá do Sul/SC.

2.2. A intervenção decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de segurança viária, mobilidade urbana e acessibilidade aos usuários da via, contribuindo para a redução dos riscos de acidentes, melhoria da percepção de segurança da população, valorização da infraestrutura pública e atendimento ao interesse coletivo.

2.3. A solução proposta contempla a implantação de infraestrutura exclusiva de iluminação pública, compreendendo fundações, postes metálicos, luminárias com tecnologia LED, rede elétrica, aterramentos, pontos de medição e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme Projeto Executivo e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

2.4. A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), nos quais foram analisadas as alternativas técnicas disponíveis, demonstrada a necessidade da intervenção, avaliada a viabilidade técnica e econômica da solução adotada e evidenciada sua compatibilidade com o planejamento da Administração Pública.

2.5. Nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento integrante deste processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na implantação de sistema de iluminação pública ao longo do trecho da Rodovia BR-280 compreendido entre o acesso ao Bairro Nereu Ramos e aproximadamente 50 metros após a Rua Ermelina Trentini Menel, no Município de Jaraguá do Sul/SC, contemplando o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, ensaios, comissionamento e demais serviços necessários à completa execução da obra.

3.2. O empreendimento compreende, de forma resumida, a execução de fundações, instalação de postes metálicos, montagem de braços e luminárias com tecnologia LED, implantação de rede elétrica exclusiva para iluminação pública, aterramentos, pontos de medição, conexões elétricas, dispositivos de proteção, identificação dos circuitos, testes operacionais e energização do sistema, conforme especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

3.3. A solução foi concebida visando proporcionar elevados níveis de eficiência energética, confiabilidade operacional, facilidade de manutenção, durabilidade dos equipamentos e redução dos custos de operação ao longo da vida útil do sistema, utilizando materiais compatíveis com as normas técnicas vigentes, padrões da CELESC Distribuição S.A. e legislação aplicável.

3.4. A execução deverá ocorrer de forma a minimizar interferências no tráfego da rodovia e garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via, observando integralmente as normas de segurança do trabalho, sinalização temporária, controle ambiental e demais exigências legais aplicáveis.

3.5. A descrição detalhada da solução, bem como os estudos que fundamentaram sua escolha, encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento integrante deste processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.1.1.1. O prazo para a vistoria, mediante prévio agendamento, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no seguinte endereço: BR-280, no trecho compreendido entre o acesso ao Bairro Nereu Ramos e aproximadamente 50 m após a Rua Ermelina Trentini Menel, em Jaraguá do Sul/SC.

4.1.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Gerência de Projetos e Fiscalização de Obras, por meio do telefone (47) 2106 8620 ou por meio do e-mail id10852@jaraguadosul.sc.gov.br.

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devendo este estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e será acompanhada por servidor público do Município de Jaraguá do Sul. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo interessado em conformidade com o modelo constante no Anexo III será assinada por servidor do Município e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico deste acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo IV, e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas serviços acessórios ou secundários, mediante autorização prévia da Administração, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão de complexidade ordinária da obra a ser executada, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor global contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. A contratada poderá optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quando convocada para assinatura do contrato.

4.4.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente em conta bancária do município: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (BANCO 104) ATRAVÉS DA CONTA Nº 71096-9 (OPERAÇÃO 006) – AGÊNCIA 0093-0.

4.4.1.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá o prazo de 1 (um) mês da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.4.1.4. Caso seja feita opção pela modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.1.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BCB -, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.1.5.1. A garantia prevista acima deverá ser efetuada em banco público controlado pela União.

4.4.1.5.2. A fim de comprovar o valor econômico do título, o Contratado deverá apresentar a correspondente memória de cálculo, bem como a previsão legal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – ou equivalente.

4.4.1.5.3. Na hipótese de vencimento do título, a garantia deverá ser substituída, facultando-se ao Contratado a escolha de uma nova modalidade dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.6. Caso a opção seja por utilizar o título de capitalização, este deverá ser comercializado pelas sociedades de capitalização regularmente autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

4.4.1.6.1. O título poderá ser na modalidade instrumento de garantia, disciplinada pela Resolução nº 384 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP –, de 9 de junho de 2020, ou pela que vier a lhe substituir.

4.4.1.6.2. Em caso de quebra do contrato principal, o título deve possibilitar ao cessionário o resgate, a qualquer tempo, do valor total garantido em contrato enquanto durar sua vigência.

4.4.1.6.3. O título deverá conter cláusula que assegure o pagamento à administração pública em caso de inadimplência do Contratado.

4.4.1.6.4. Na ficha de cadastro deverá constar em destaque a mensagem: “Este título será utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida, em contrato principal, pelo titular perante terceiro.”.

4.4.2. O instrumento de garantia deverá ter prazo de vigência, no mínimo, igual ao do contrato principal a que se refere, devendo acompanhar as modificações relativas à vigência deste.

4.4.2.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o prazo de vigência tratado acima deverá ser, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior ao do instrumento a que se refere.

4.4.2.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia acompanhará as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso ou de nova apólice pela seguradora.

4.4.2.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.4.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.4. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

4.4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.6. Deverão ser destacados e especificados no instrumento de garantia os valores e vigências das cláusulas referentes a riscos, no caso em que o contrato contemplar matriz de riscos.

4.4.7. A garantia oferecida poderá ser substituída por outra de modalidade diferente em virtude de mudança de seguradora ou instituição bancária, acréscimo ou redução do valor previsto no contrato, bem como no caso prorrogação;

4.4.7.1. A substituição deverá ser autorizada pelo Contratante e conterá os dados necessários da garantia a ser substituída;

4.4.7.2. No caso da substituição da garantia contratual na modalidade caução, o processo de devolução deverá ser aberto a pedido do Contratado.

4.4.8. Nos casos de aditamento do contrato com alteração de valor e/ou prorrogação de vigência, o Contratado entregará ao Contratante a comprovação do recolhimento da garantia, de acordo com a modalidade escolhida, antes da assinatura do aditamento e/ou do início da prorrogação.

4.4.8.1. No aditamento do valor contratual, a garantia apresentada pelo Contratado deverá contemplar o valor original acrescido dos reforços.

4.4.8.2. Nos casos de prorrogação de vigência em que também haja aditamento no valor contratual, deve-se considerar, para fins de comprovação do recolhimento da garantia, o prazo anterior à assinatura do aditamento.

4.4.9. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto, ressalvado disposto em 4.4.5.

4.4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.11. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do Contratante.

4.4.11.1. A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante depósito em conta bancária, com correção monetária, até o mês da disponibilização, pelos índices oficiais adotados para atualização dos débitos com a Fazenda Municipal.

4.4.11.2. É responsabilidade exclusiva do contratado solicitar a restituição da caução em dinheiro, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas, a Planilha Quantitativa-Orçamentária, o Cronograma

Físico-Financeiro e os demais documentos integrantes da contratação, bem como as determinações da fiscalização designada pela Administração.

5.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo a contratada responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

5.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá promover a mobilização da equipe técnica, dos equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários à execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela logística de transporte, armazenamento e segurança dos materiais.

5.4. Os serviços deverão ser executados por etapas, de forma planejada e coordenada, buscando minimizar os impactos ao tráfego da BR-280 e às propriedades lindeiras, mantendo permanentemente condições adequadas de segurança para trabalhadores, usuários da via e terceiros. A instalação das defensas metálicas necessárias à proteção dos postes localizados a menos de 5,00 m da pista será providenciada pela Diretoria de Trânsito e Transportes quando se iniciar a execução da obra, devendo essa atividade ser compatibilizada com o cronograma da contratada e acompanhada pela fiscalização municipal. A contratada somente poderá implantar os postes sujeitos a essa proteção após a instalação das respectivas defensas e a liberação da frente de serviço pela fiscalização, contudo a mesma não terá qualquer responsabilidade pelo fornecimento e instalação das defensas.

5.5. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter responsável técnico habilitado, preposto com poderes para representá-la perante a fiscalização e equipe compatível com a complexidade dos serviços.

5.6. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou o refazimento de serviços executados em desacordo com o projeto, as normas técnicas ou as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. Todos os materiais empregados deverão permanecer identificados e armazenados de forma adequada, cabendo à contratada responder por perdas, danos, furtos ou deteriorações até o recebimento definitivo da obra.

5.8. Concluída a execução, deverão ser realizados os testes, verificações de funcionamento, medições, ajustes e demais procedimentos necessários à comprovação do perfeito desempenho do sistema de iluminação pública. A obra somente será considerada concluída após a correção das eventuais pendências apontadas pela fiscalização e a apresentação da documentação técnica exigida, incluindo ART, relatórios, cadastros e demais documentos previstos contratualmente.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observados os preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:

7.1.1.1. A empresa executora encaminha à fiscalização, por meios oficiais previamente definido entre as partes, o Boletim de Medição (BM) em formato editável (.xls), contendo, no mínimo, as informações básicas de identificação do contrato (nome e endereço do(s) local(is) de prestação de serviços, número do contrato, nome da executora e CNPJ) e da medição (número da medição, data, período de medição, serviços executados no período e respectivas quantidades, valores unitários e subtotais, valor final requisitado na medição);

7.1.1.2. A fiscalização deve verificar o documento num prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, podendo retificar ou ratificar. A devolutiva é feita pelo mesmo canal oficial utilizado pela executora para envio do BM prévio;

7.1.1.3. Caso a medição seja aprovada pela fiscalização, a executora tem 5 (cinco) dias úteis para providenciar os documentos finais requeridos pelo fiscal, o que inclui, além BM em formato PDF, as certidões negativas vigentes e documentos comprobatórios da regularidade do FGTS e das obrigações previdenciárias. O detalhamento dos documentos a serem exigidos por ocasião das medições mensais consta no Anexo I – Projeto Básico.

7.1.1.4. Caso a medição não seja aprovada pela fiscalização, a executora deverá proceder às adequações indicadas e reenviar o BM prévio dentro de 5 (cinco) dias úteis para nova avaliação da fiscalização, seguindo-se o trâmite conforme descrito nos itens anteriores 7.1.1.2 e 7.1.1.3.

7.1.2. A emissão do termo de recebimento provisório será feita pela fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, ao final do período de execução dos serviços, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.2.1. Analisar toda documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.1.1 A existência de alguma pendência resultará no não aceite do recebimento provisório, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.2.1.2 A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. Neste caso, deverá ser comunicada a empresa para que emita a Nota Fiscal e efetive a medição contratual, caso ainda haja algum saldo.

7.1.4. A emissão do termo de recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento provisório, desde que não se tenha verificado a necessidade de novos ajustes nos serviços prestados, ou, caso contrário, que já tenham sido promovidos a contento.

7.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133/2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §2º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Secretaria de Administração

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1.Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão

apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.3.1. Prova de patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao Agente de Contratação o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Capacidade técnico-operacional

8.2.4.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão operacional mediante certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a execução de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto.

8.2.4.1.2. Considera-se parcela de maior relevância, para fins de comprovação técnico operacional:

a) Implantação de postes metálicos destinados a sistemas de iluminação viária: 15 (quinze) postes.

8.2.4.1.3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões para comprovação do quantitativo mínimo.

8.2.4.1.4. O quantitativo exigido limita-se a aproximadamente 30% em relação ao previsto para futura contratação, considerada a relevância técnica da parcela.

8.2.4.1.5. Os atestados ou certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante e deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, o objeto, as características, os quantitativos e o período de execução.

8.2.4.1.6. Não serão aceitos atestados ou certidões emitidos pela própria licitante. Havendo divergência ou dúvida, a Administração poderá solicitar documentos complementares e realizar diligência.

8.2.4.2. Capacidade técnico-profissional

8.2.4.2.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional será exigida da adjudicatária como condição prévia à assinatura do contrato, mediante indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove experiência na execução, direção ou supervisão dos serviços elencados em 8.2.4.1.2 alínea “a”, mas sem a exigência de quantitativos mínimos.

8.2.4.2.2. O vínculo do profissional com a adjudicatária poderá ser comprovado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, observadas as condições do edital e da legislação vigente.

8.2.4.2.3. A substituição do responsável técnico durante a execução somente será admitida mediante prévia aprovação da Administração, por profissional de experiência equivalente ou superior e com habilitação compatível com os serviços.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.5.2 Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global da proposta, acompanhado da planilha de preços unitários, com a discriminação dos materiais, serviços, mão de obra e demais componentes que integram o preço ofertado;

8.3.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, o licitante e/ou contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) A não reincidência da infração;

g) A atuação do contratado para minorar os prejuízos;

h) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

i) A inexistência de efetivo prejuízo material à Administração.

9.3. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. A penalidade será calculada conforme os critérios estabelecidos neste edital e no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

9.3.2. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021), quando não se justificar penalidade mais severa.

9.3.3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à de multa, conforme a gravidade da infração.

9.4. A sanção de impedimento será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4.1. Esta penalidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jaraguá do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando as infrações descritas nos incisos II a VII justificarem penalidade mais grave que o impedimento.

9.5.1. Esta penalidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.5.2. A aplicação desta penalidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal ou da autoridade máxima da entidade, sendo obrigatória a análise jurídica prévia.

9.6. O procedimento de apuração e aplicação das sanções obedecerá ao disposto no Anexo X do Decreto Municipal nº 19.330/2025, devendo ser precedido de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.6.1. A apuração das infrações que possam resultar em sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade será conduzida por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes.

9.6.2. Será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

9.6.3. A existência e efetividade de mecanismos de integridade e códigos de ética adotados pela pessoa jurídica serão consideradas na aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade.

9.6.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade aplicadas serão registradas pela Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Das obrigações da Contratada

10.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

a) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pela qualidade do objeto e pelos danos decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que

a Administração deverá verificar essa regularidade antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato;

d) Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração, assegurando comunicação formal e atendimento às determinações do gestor e do fiscal do contrato;

e) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, adotando as medidas necessárias para corrigir irregularidades e mitigar prejuízos;

f) Submeter à Administração a documentação de eventuais subcontratados, que somente poderão atuar após autorização expressa, sendo vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas vinculadas a dirigentes ou agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

g) Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não se transferindo à Administração quaisquer responsabilidades por eventuais inadimplências;

h) Apresentar relatórios e documentos exigidos pelo gestor ou fiscal do contrato, inclusive Relatório Diário de Obras (RDO) quando se tratar de contrato de obras ou serviços de engenharia;

i) Prestar e manter válida garantia de execução contratual, quando exigida, por meio de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos da legislação vigente;

j) Manter sigilo sobre informações sensíveis da Administração a que tiver acesso durante a execução do contrato, especialmente nas hipóteses que envolvam termo de confidencialidade firmado pela seguradora na modalidade seguro-garantia.

k) Comunicar a fiscalização sobre eventual substituição do responsável técnico que fora designado no momento da contratação, devendo ainda comprovar a capacidade técnica compatível às exigências desta licitação.

10.2 – Das obrigações da Contratante

10.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato (ou comissão de fiscalização), bem como seus respectivos substitutos, instruindo-os quanto às suas atribuições e procedimentos antes do início da execução contratual;

b) Fornecer o apoio necessário e garantir condições adequadas para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, assegurando que o gestor e o fiscal registrem formalmente as ocorrências e adotem as medidas necessárias para o bom desempenho de suas funções;

c) Notificar formalmente a contratada sobre toda e qualquer decisão administrativa que repercuta no contrato, e responder tempestivamente às solicitações e reclamações apresentadas, no prazo máximo de 1 (um) mês, salvo disposição diversa;

d) Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos contratuais, adotando providências para assegurar o fiel cumprimento das obrigações e o bom andamento da execução;

e) Observar o princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente em funções suscetíveis a riscos;

f) Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela contratada, após a verificação do fiscal do contrato, e encaminhar os documentos para pagamento, observando a ordem cronológica e as fontes de recursos;

g) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições e prazos pactuados, procedendo à atualização monetária caso haja atraso por responsabilidade da Administração;

h) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as regras e prazos definidos no edital e na legislação, formalizando-os por meio de termo detalhado;

i) Abster-se de interferir na gestão interna da contratada, bem como nas relações de subordinação com seus empregados, e não retardar imotivadamente a execução de obras ou serviços ou de suas parcelas;

j) Providenciar, por meio da Diretoria de Trânsito e Transportes e quando se iniciar a execução da obra, a instalação das defensas metálicas necessárias à proteção dos postes localizados a menos de 5,00 m da pista, em coordenação com a contratada e com a fiscalização municipal.

10.3 – Das garantias dos materiais, equipamentos e serviços

10.3.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a durabilidade, o desempenho e a perfeita funcionalidade de todos os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer elemento que apresente vício, defeito, falha, inadequação ou desempenho inferior ao estabelecido nos documentos da contratação.

10.3.1.1. A garantia abrangerá os vícios decorrentes:

a) da execução inadequada dos serviços;

b) do emprego de materiais ou equipamentos em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou propostas aprovadas;

c) de falhas de montagem, instalação, conexão, fixação, acabamento, proteção, aterramento ou comissionamento;

d) de defeitos de fabricação, transporte, armazenamento ou manuseio dos materiais e equipamentos fornecidos;

e) de desempenho, resistência, estanqueidade, estabilidade, segurança, eficiência ou funcionalidade inferior aos parâmetros contratualmente estabelecidos.

10.3.1.2. O prazo mínimo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo a solidez e a segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como a funcionalidade da ampliação realizada, sem prejuízo de prazos superiores previstos na legislação, nas normas técnicas, nas especificações do projeto ou nas garantias oferecidas pelos fabricantes.

10.3.1.3. Para os materiais e equipamentos industrializados, prevalecerá o maior prazo entre:

a) o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência;

b) o prazo previsto no Projeto Executivo ou nas especificações técnicas;

c) o prazo oferecido pelo fabricante;

d) o prazo informado na proposta da CONTRATADA; e

e) o prazo previsto em lei ou norma técnica aplicável.

10.3.1.4. A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, antes do recebimento definitivo, os certificados, termos e documentos de garantia dos materiais e equipamentos empregados, emitidos em nome do Município de Jaraguá do Sul ou devidamente transferíveis ao Município, contendo, no mínimo:

a) identificação do fabricante e do fornecedor;

b) descrição, marca, modelo e número de série do equipamento, quando aplicável;

c) prazo de validade da garantia;

d) condições de utilização e manutenção;

e) procedimentos para solicitação de assistência;

f) endereço, telefone e correio eletrônico do responsável pela assistência técnica;

g) nota fiscal ou documento equivalente que permita comprovar a origem e a data do fornecimento.

10.3.1.5. A garantia dos materiais e equipamentos fornecidos por terceiros não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração. A CONTRATADA será responsável por acionar fabricantes, fornecedores, representantes ou assistências técnicas, permanecendo obrigada a assegurar a correção integral do problema dentro dos prazos definidos pela fiscalização.

10.3.1.6. Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito, falha ou funcionamento inadequado, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, informando, sempre que possível, a localização, a natureza da ocorrência e os registros disponíveis.

10.3.1.7. Recebida a notificação, a CONTRATADA deverá:

a) acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

b) realizar vistoria ou diagnóstico técnico no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo situação emergencial;

c) iniciar imediatamente as medidas necessárias quando a falha representar risco à segurança de pessoas, ao tráfego, à continuidade da iluminação pública ou à integridade do patrimônio;

d) reparar ou substituir o elemento defeituoso no prazo definido pela fiscalização, compatível com a complexidade da ocorrência e a disponibilidade do material;

e) apresentar relatório conclusivo contendo a causa identificada, os serviços executados, os materiais substituídos, os testes realizados e os registros fotográficos pertinentes.

10.3.1.8. Nas situações que representem risco à segurança viária, risco elétrico, possibilidade de queda de poste ou braço, exposição de condutores, falha de aterramento, ausência de proteção ou desligamento relevante do sistema, a CONTRATADA deverá adotar medidas emergenciais de isolamento, sinalização e eliminação do risco imediatamente após a comunicação, independentemente da apuração definitiva das causas.

10.3.1.9. As despesas decorrentes do atendimento da garantia correrão integralmente por conta da CONTRATADA, incluindo:

a) mão de obra;

b) materiais e equipamentos;

c) transporte e deslocamento;

d) mobilização de veículos, máquinas e ferramentas;

e) retirada, reinstalação e descarte dos elementos defeituosos;

f) sinalização temporária e controle de tráfego;

g) testes, ensaios e recomissionamento;

h) taxas e demais custos necessários à completa regularização.

10.3.1.10. Os materiais ou equipamentos substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, sem uso anterior, possuir características iguais ou superiores às originalmente especificadas e ser previamente aprovados pela fiscalização.

10.3.1.11. Os serviços de reparação realizados durante o período de garantia deverão ser executados sem prejuízo da operação do sistema e com a menor interferência possível no tráfego e nas áreas adjacentes, observadas as normas de segurança, sinalização e atuação na faixa de domínio da BR-280.

10.3.1.12. Caso a CONTRATADA não atenda à notificação nos prazos estabelecidos, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo das sanções contratuais:

a) executar diretamente ou contratar terceiros para realizar o reparo;

b) utilizar a garantia contratual, quando cabível;

c) cobrar da CONTRATADA todos os valores despendidos;

d) reter créditos até o limite dos prejuízos causados;

e) adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

10.3.1.13. A atuação da fiscalização, a realização de medições, o pagamento de parcelas, a emissão do recebimento provisório ou definitivo e a utilização do sistema não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções identificadas posteriormente.

10.3.1.14. Não estarão abrangidos pela garantia os danos que a CONTRATADA comprovar terem sido causados exclusivamente por:

a) vandalismo;

b) acidente de trânsito;

c) intervenção de terceiros não autorizados;

d) operação em desacordo com as orientações técnicas entregues;

e) caso fortuito ou força maior;

f) alterações realizadas pelo Município ou por terceiros após o recebimento da obra.

10.3.1.15. A exclusão da garantia somente será admitida mediante laudo técnico conclusivo apresentado pela CONTRATADA e aceito formalmente pela fiscalização, não bastando mera alegação de mau uso, vandalismo, intempérie ou intervenção de terceiros.

10.3.1.16. A garantia prevista neste item não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A primeira se refere à qualidade, solidez e funcionalidade da obra, dos materiais e dos equipamentos; a segunda assegura o cumprimento das obrigações contratuais.

10.3.2. Compete à CONTRATANTE registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA os vícios, defeitos, falhas ou incorreções identificadas durante o período de garantia, disponibilizar as informações necessárias à apuração da ocorrência, permitir o acesso ao local e acompanhar os serviços corretivos, sem que essas providências afastem ou reduzam a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade dos materiais, equipamentos e serviços executados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 243.009,12 (duzentos e quarenta e três mil, nove reais e doze centavos)**, conforme valores apostos abaixo, de forma resumida:

1 - MATERIAIS - R$ 194.328,65

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES - R$ 1.813,00

3 - MONTAGENS ELÉTRICAS - R$ 46.867,47

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.001.15.452.400.2.200	Manutenção e ampliação da iluminação pública	4.4.90 - Aplicações diretas	431	99 - COSIP

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma efetiva e contínua pelo Fiscal do Contrato, Anderson Marcelo de Maceda, e gerida por Fabieli Pilatti Mendes, sem prejuízo da designação de substitutos mediante ato administrativo.

13.2 A comissão ou servidor responsável deverá ser formalmente designado mediante ato administrativo, com competência para acompanhar a execução contratual, realizar o controle da qualidade dos serviços, autorizar medições, emitir relatórios e recomendar a aplicação de penalidades, quando cabível.

14. DOS ANEXOS

14.1. ANEXO I – Projeto Básico;

14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

14.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria;

14.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Opção de Não Realizar Vistoria;

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ELIAS DA SILVEIRA
Data: 18/09/2026 11:03:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Elias da Silveira
Coordenador de Planejamento de Obras
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

ANSELMO LUIZ JORGE RAMOS:03490120833
Assinado de forma digital por ANSELMO LUIZ JORGE RAMOS:03490120833
Dados: 2026.09.23 16:56:16 -03'00'

Anselmo Luiz Jorge Ramos
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Este Anexo encontra-se em arquivos destacados, contendo o Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, desenhos do Projeto Executivo e demais documentos técnicos da ampliação do sistema de iluminação pública da BR-280.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS AJUSTADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .....

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do sistema de iluminação pública da BR-280, em Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBJETO	VALOR TOTAL DO MATERIAL (R$)	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (R$)	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)
Contratação de empresa especializada para executar a obra de ampliação do sistema de iluminação pública da BR-280, no trecho entre o acesso ao Bairro Nereu Ramos e aproximadamente 50 m após a Rua Ermelina Trentini Menel, em Jaraguá do Sul/SC.			

_____, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Processo Administrativo nº: .....

Concorrência Eletrônica nº: .....

Objeto: .....

Atestamos, para fins do previsto no Edital da Concorrência Eletrônica nº ..... que o Sr (a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, compareceu à ..... para conhecimento do local e das condições e peculiaridades de realização do serviço.

_____, __ de _____ de _____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Representante da Empresa

Representante do Município

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA

Processo Administrativo nº: .....

Concorrência Eletrônica nº: .....

Objeto: .....

A empresa _____, com sede (endereço completo), sob o CNPJ nº _____, declara para fins de participação da Concorrência Eletrônica nº....., que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

_____, __ de _____ de _____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Representante da Empresa